



Comunicado FIES

SUSPENSÃO TÁCITA - NÃO ADITADOS 2/2019 – NOVO FIES

A Caixa Econômica Federal no exercício de suas atribuições como Agente Operador do NOVO FIES e em cumprimento ao estabelecido na Portaria MEC nº 209, de 07 de março de 2018 em seu artigo nº 84, torna público que no dia **11 de novembro de 2020** foi realizada a **suspensão temporária tácita** em todos os contratos que não foram aditados em 2º/2019 e que não são público alvo do encerramento tácito.

Dessa forma, para todos os contratos que não foram aditados em 2º/2019, durante o prazo regulamentar ou nos períodos extemporâneos, e que não façam parte do público de encerramento tácito, foi comandada a **suspensão temporária tácita**, ou seja, o contrato foi suspenso independente de ação ou vontade do estudante, por iniciativa do Agente Operador.

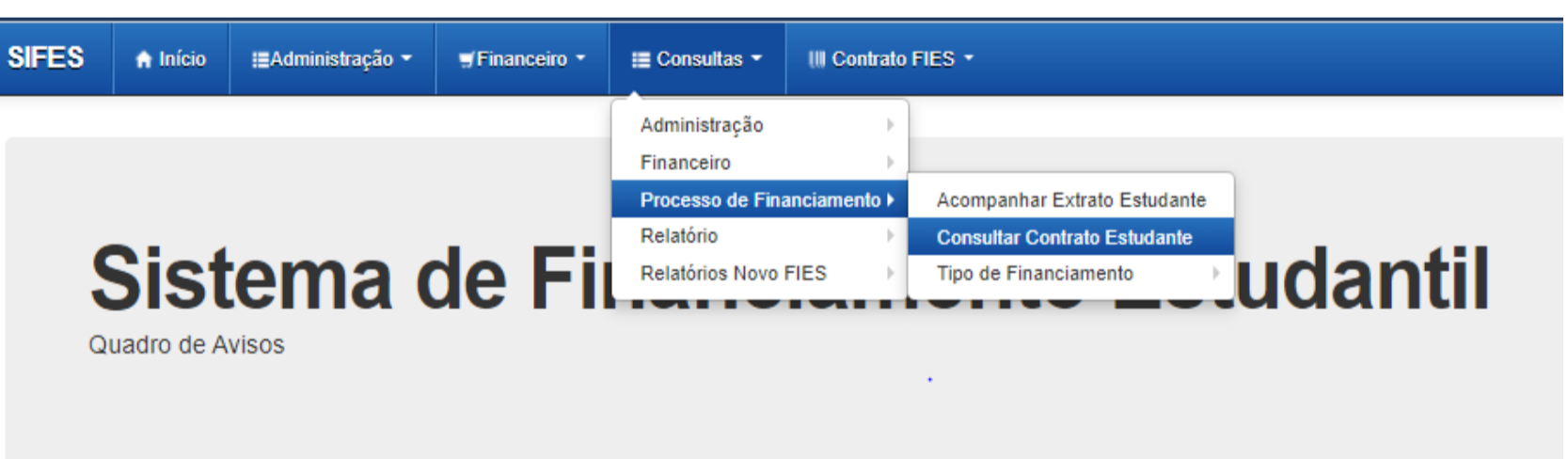
Os contratos que foram suspensos tacitamente em 2º/2019 poderão realizar o aditamento de 1º/2020 na última janela extemporânea que ocorrerá no período de 01 a 07 de dezembro de 2020.

Não se enquadram nessa possibilidade os contratos que forem encerrados tacitamente por terem atingido a quantidade máxima de suspensões.

Ressaltamos que a regularização dos valores em decorrência da suspensão tácita dos contratos deve ser realizado pelo estudante juntos as Instituições de Ensino.

A informação da suspensão tácita do contrato poderá ser verificada pela Mantenedora/IES no SIFESWeb, dentro da funcionalidade:

Processo de Financiamento – Consultar Contrato Estudante.



Aviso CAIXA foi publicado no Diário Oficial da União em 23/10/2020.

SOLICITAMOS QUE AS CPSA DEEM AMPLO CONHECIMENTO DESSAS INFORMAÇÕES E REGRAS A TODOS OS ESTUDANTES DO NOVO FIES VINCULADOS ÀS SUAS IES.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos por meio dos telefones abaixo, ou pela Gerência de Governo de vinculação.

Brasília, 11/11/2020

Capitais e regiões metropolitanas

3004 1104

Demais regiões

0800 726 0104



caixa.GOV.BR